



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4665

Ji-Paraná (RO), 9 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.02
REGIME INTERNO.....	PÁG.03

DECRETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0006, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento denominado "Residencial Barcelona" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 8-646/2022 de 18 de maio de 2022, no qual a empresa RESIDENCIAL BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, requereu aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BARCELONA", de sua propriedade, situado no Lote de Terras Urbano nº (2, 4 e 7) H, Quinhão 08, da Secção "G", da Gleba Pyrineos, situado na Rodovia RO-135, neste município de Ji-Paraná, com área de 321.887,58 m² (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob a matrícula nº 62.363 de 20 julho de 2020;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descriptivos constantes do Processo Administrativo nº 8-646/2022;

Considerando a aprovação do parcelamento do solo do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BARCELONA", por meio do Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal nº 2187/2011, em seu art. 164, parágrafo único, permite a prorrogação do prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas de Loteamento, desde que comprovada a execução mínima de 50% das obras, e que a Lei Federal nº 6.766/1979, em seu art. 18, inciso V, admite prazo máximo de 4 (quatro) anos prorrogáveis por igual período para execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município por meio do [Despacho 629 de 10/12/2025 \(ID 2263020\)](#), manifestou-se pela possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL BARCELONA", nos termos da legislação aplicável.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022, para realizar as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL BARCELONA", passando o prazo final para 20 de maio de 2026.

Parágrafo único: Mantém-se a caução dos imóveis constantes da Matrícula nº 62.363, de 20 de julho de 2020, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, competindo ao loteador promover, às suas expensas, as averbações deste Decreto junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ji-Paraná/RO.

Decreto 0006 de 08/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2327246 e CRC: 66CDF20A).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do presente decreto o Aditivo do Termo de Compromisso do Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022, firmado entre as partes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Palácio Urupá, em 08 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 07:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2327246 e o código verificador 66CDF20A.

Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Termo Aditivo 01 08/01/2026 2327397
Referência: [Processo nº 8-646/2022](#)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO

Aditivo do Termo de Compromisso do Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná e o Residencial Barcelona Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, para os fins que nas cláusulas abaixo se especificam.

Aos oito dias do mês de janeiro de 2026 (08/01/2026), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná Rondônia, representado por seu Prefeito Municipal, AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 933956 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 778.003.112-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das águas, 91, Zona Rural, CEP 76914-899, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná e, de outro lado, RESIDENCIAL BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.472.639/0001-99, com sede na avenida Marechal Rondon, nº 388, sala 03, letra B, bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua sócia a Sra. PERPÉTUA BÉNITEZ BERNARDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 80.214/SSESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 103.266.932-20, e-mail: imobiliaria2b@hotmail.com, residente e domiciliada a Rua São Luís, 963, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná RO, proprietária do Lote de Terras Urbano nº (2, 4 e 7) H, Quinhão 08, da Secção "G", da Gleba Pyrineos, situado na Rodovia RO-135, neste município de Ji-Paraná, com área de 321.887,58 m² (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), área que está sendo objeto de Loteamento denominado RESIDENCIAL BARCELONA, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, por meio do Decreto n. 2145, de 20 de maio de 2022, resolvem celebrar o presente ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO, nos autos do processo administrativo nº 8-646/2022, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 e Lei Municipal n. 2.187/2011, conforme cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo do Termo de Compromisso é a prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado RESIDENCIAL BARCELONA, estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso do Decreto n. 2145 de 20 de maio de 2022.

O objeto do instrumento originário é estabelecer as condições e cláusulas da aprovação/execução/conclusão do loteamento denominado RESIDENCIAL BARCELONA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo inicialmente previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso do Decreto n. 2145 de 20 de maio de 2022, para concluir as obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado RESIDENCIAL BARCELONA, passando o prazo final para 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, que ficam inalterados e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso referente ao Decreto n. 2145 de 20 de maio de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias de janeiro de 2026.

Termo Aditivo 01 de 08/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2327397 e CRC: 088C7421).

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

[assinado eletronicamente]
PERPÉTUA BÉNITEZ BERNARDI
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARCELONA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 07:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Benitez Bernardi, REPRESENTANTE**, em 09/01/2026 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2327397 e o código verificador 088C7421.

Seq. Documento Data ID
1 Decreto 0006 08/01/2026 2327397
Referência: [Processo nº 8-646/2022](#)

Docto ID: 2327397 v1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/SEMAP/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração-Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Memorando Interno n.º 466/2025/DMAC**, e considerando que os candidatos convocados através do **Edital de Convocação n.º 008/2025**, não compareceram, e atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, nos termos dos art. 217/229, e seguintes da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/SEMAP/SEMUSA/2025**, para fins de Contratação por Prazo Determinado, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2025, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAP, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701 Bairros Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, ou seja, no prazo de **12/01/2026 a 23/01/2026**, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

2. Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

3. Considerando o fechamento da Folha de Pagamento do **Mês de Janeiro de 2026** nesta data, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **02/02/2026** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CLINICO GERAL - 20 HORAS - 21 VAGAS

Inscrição	Nome	Reclassificação
77	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA CARVALHO	54º

CLINICO GERAL - 40 HORAS - 51 VAGAS

Inscrição	Nome	Classificação
94	JÉSSICA BORGES RIBEIRO	135º
209	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	136º
33	CAMILA CASTILHO CORREIA	137º

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº2840 /GAB/PM/JP/2025

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n.º 001/2025 – Processo Seletivo – SEMUSA e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional - CRM (Conselho ou Classe) + RQE (PARA ESPECIALISTA) se for o caso; - Certidão de quitação junto ao Conselho. E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do conjugue (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos	-
1 (uma) original	Declarção do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declarção de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declarção informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado	Original com firma reconhecida

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº. 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



	ou parte (De emissão do próprio candidato).	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site www.tce.ro.gov.br e validar
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br e validar
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site- www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	REQUISITO
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 E 40 HORAS	Bacharelado em medicina, Registro em conselho de classe (CRM)

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



FICHA DE CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO			
NOME:		SEXO	CPF		
ENDERECO:		Nº.			
BAIRRO:		C E P	CIDADE:		
FUNÇÃO:		CARGA HORÁRIA	TELEFONE		
LOTAÇÃO:		HORAS			
VINCILO EMPREGATICO:					
()-Municipal ()-Estadual ()-Federal ()-S/Vinculo ()-Comissionado					
ESTADO CIVIL:					
()-Casado (a) ()-Solteiro (a) () - Divorciado (a) () - Outros					
COR: PREENCHIMENTO					
OBRIGATÓRIO LEI FEDERAL					
() PARDO		() AMARELA			
() BRANCO		() NEGRO			
() INDIGENA					
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.		
NATURAL DE:		ESTADO:			
PAI:		MÃE:			
TITULO ELEITOR		DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO	UF
CART. TRABALHO		SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO	
PASEP:		RESERVISTA	SÉRIE:	CATEGORIA	
ESCOLARIDADE		ANO CONCLUSÃO	CURSO		
NOME DO CONJUGUE (se casado ou união estável): CPF: (obrigatório) DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO: DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO					
DEPENDENTE: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATÓRIOS					
NOME	IR: SIM ou NÃO	CPF	PARENTESCO	NASCIMENTO	CIDADE/ESTADO

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA: -----/-----/2026

REGIME INTERNO



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Município de Ji-Paraná/RO

Base Legal: Lei Municipal nº 3713, de 12-de junho de 2024.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Ji-Paraná/RO, instituído pela Lei Municipal nº 3713/2024, reger-se-á por este Regimento Interno e pela legislação municipal, estadual e federal pertinente à Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O COMSEA tem por objetivo propor, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O COMSEA será composto por 24 membros titulares e suplentes entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 3713/2024.

§1º Os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§3º 2/3 (Dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMSEA

Art. 4º Compete ao COMSEA:

I – Elaborar, acompanhar e revisar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Propor diretrizes, estratégias e prioridades para programas e ações municipais de SAN;

ID: 2330988 e CRC: 96F1D1C9



III – Coordenar e planejar a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

§1º A Conferência deverá ocorrer a cada 4 (quatro) anos ou conforme diretrizes estaduais e federais.

§2º O COMSEA poderá realizar etapas preparatórias e mobilizações.

IV – Promover articulação com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;

V – Emitir pareceres, recomendações de Políticas de Segurança Alimentar;

VI – Acompanhar a execução orçamentária das ações de SAN;

VII – Manter interlocução permanente com a CAISAN;

VIII – O COMSEA poderá criar Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos de Trabalho (GTs) temporários ou permanentes;

§1º - As CTs e GTs serão compostos por conselheiros e, quando pertinente, convidados externos especialistas;

§2º - As CTs e GTs terão objetivo específico, prazo e entrega definida no ato de sua criação;

§3º - As decisões das CTs e GTs deverão ser submetidas à apreciação do plenário;

IX – Demais atribuições previstas em lei.

Art. 4º Compete aos Conselheiros:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Analisar pautas, documentos, projetos e propostas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Votar matérias apresentadas em plenário;

IV – Representar o COMSEA em eventos, reuniões externas e espaços de participação social, quando designados;

V – Apresentar propostas, sugestões, recomendações e solicitações de informação ao plenário;

VI – Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e cumprimento deste Regimento;

VII – Atuar com ética, respeito e responsabilidade, preservando o interesse público e o

Direito Humano à Alimentação Adequada;

VIII – Participar das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho quando designados ou quando voluntariamente inscritos;

IX – Promover a comunicação entre o COMSEA e as instituições que representam;

X – Contribuir para o planejamento, execução e acompanhamento das Conferências Municipais de SAN.

ID: 2330988 e CRC: 96F1D1C9



CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 5º O COMSEA reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês.

II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos conselheiros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§2º As reuniões serão públicas, salvo quando o plenário decidir pelo contrário e com presença mínima de 50% mais 1 dos membros titulares e/ou suplentes devidamente habilitados.

§3º Convidados poderão participar com direito à fala, mas sem direito a voto.

§4º As reuniões serão registradas em atas.

CAPÍTULO VI – DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre os conselheiros titulares para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º São atribuições da Mesa Diretora:

I - Convocar os conselheiros por meio eletrônico;

II - Planejar a pauta das reuniões Plenárias e disponibilizar previamente à plenária;

III - Planejar ações estratégicas do Conselho;

IV - Orientar o trabalho e a interação entre as instâncias;

V - Realizar análises situacionais e de conjuntura, visando orientar as ações do COMSEA;

VI - Apoiar a condução das reuniões Plenárias;

VII - Avaliar o trabalho das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho;

VIII - Discutir e propor modificações na estrutura das instâncias do Conselho ao Plenário.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DELIBERATIVO

Art. 8º As deliberações do COMSEA serão formalizadas por meio de resoluções, recomendações ou moções.

§1º Propostas poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro, por escrito ou verbalmente.

§2º As resoluções serão numeradas sequencialmente por ano.

§3º As decisões deverão ser registradas em ata e publicadas quando possível.

Vice-Presidente do COMSEA

Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS CANDIDO
Data: 08/01/2026 10:55:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 dos membros do COMSEA.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário.

Art. 11º As decisões, resoluções, recomendações e documentos oficiais do COMSEA deverão, sempre que possível, ser disponibilizados em meio eletrônico, garantindo transparência e acesso público.

Art. 12º A Prefeitura Municipal deverá garantir suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do COMSEA.

Art. 13º Os arquivos digitais e físicos do COMSEA serão mantidos em local adequado, sob responsabilidade do Secretário Executivo, garantindo sua preservação e integridade.

Art. 14º Situações não previstas neste Regimento poderão ser regulamentadas por resoluções internas aprovadas em plenário.

Art. 15º A comunicação oficial do COMSEA com órgãos, entidades e demais instituições será realizada preferencialmente por meio de ofícios emitidos pela Presidência ou Secretaria Executiva.

Art. 16º O presente Regimento Interno deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos ou quando houver necessidade identificada pelo plenário.

Art. 17º O COMSEA possui autonomia em suas decisões, observadas as legislações municipal, estadual e federal, bem como as normativas do SISAN.

Art. 18º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do COMSEA.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário.

Art. 20º O resarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias e ajudas de custos necessários nos deslocamentos dos membros do Conselho, das Comissões, dos Servidores da Secretaria Executiva e Servidores convocados, e/ou Pessoa convidada, processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 21º As diárias destinadas aos conselheiros serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária –SEMAGRI - à qual o COMSEA está vinculado, conforme legislação municipal vigente.

ASSINATURAS

Presidente do COMSEA



Suplente: Ingrid Lorryne Alves de Souza

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná:

Titular: Márcio de Lima Porto

Suplente: Creonice Vilarim

União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Rondônia - UNICAFES:

Titular: Vitalina Orneles de Souza

Suplente: Matheus Favaro Moreira

Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - Grilo Falante:

Titular: Rosecleide Ferreira Santiago

Suplente: Luiz Fernando Lira

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Regimento	Identificação REGIMENTO COMSEA	Data	
ID: 2330988 CRC: 96F1D1C9 Processo: 5-3366/2024 Usuário: EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS Criação: 09/01/2026 08:29:14	Finalização: 09/01/2026 08:30:00	09/01/2026	
MDS: 89F1C97E160605DOC5011C93BF5F845F SHA256: A133D5DA37158F24DA14AFFA437BD0CACBEAB56C6C8B97A0D372DB57A269B4AA		Processo	Documento
S & Objetivo: MEMORANDO SOL. PÚBLICO ÚNICO NO DÍRIO OFICIAL			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA Ji-Paraná® RO 09/01/2026 08:29:14			
ASSUNTOS			
MINUTA 09/01/2026 08:29:14			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando SOL. PÚBLICO ÚNICO 09/01/2026 2330977			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2330988 e o CRC 96F1D1C9.

